ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, DA COMISSÃO, DE LICITAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO – SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE – MT.

A empresa **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** nº 26.574.769/0001-07, estabelecida a Avenida: Brasil, 104 , Bairro Cidade Alta, CEP 78030-245, Cuiabá/MT., neste ato representado por seu representante legal no final assinado, vem perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 41, §1º e artigo 109, alínea "d" da lei 8.666/93 e artigo 56, §1º da lei 9784/99, interpor a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 064/SES/MT/2023. A realizar se no dia 21/08/2023 08H30MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT. Objeto: "OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO DE DIETAS: ENTERAL, PARENTERAL, FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR, VISANDO ATENDER OS SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DAS UNIDADES HOSPITALARES SOB GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

I – DOS FATOS

A empresa vem esclarecer a Vossa Senhoria que em atendimento aos seus respectivos interesses comerciais, pretende participar do Pregão Eletrônico de n. º 064/2023, pretensa participação está autorizada, a toda evidência, por um direito subjetivo público que lhe é inerente e decorrente do Sistema Constitucional em vigor no País.

Acontece que ao adquirir o edital licitatório, a empresa impugnante percebeu que nos 4 **itens 92 ,93 e 94** do referido edital está com o seu descritivo carecendo de informação. Estão restringindo a ampla participação, conforme abaixo:

Notou-se que nos **itens 92, 93 e 94**, **refere-se que a nutrição parenteral seja de uso adulto e pediatrico acima de 2 anos de idade que direciona apenas para uma marca disponivel no mercado FRESENIUS**, que restringe a participação de outras marcas de disponiveis no mercado de igual ou melhor qualidade ,pedimos que reavalie a faixa etaria usada nesse descritivo assim possibilitando ampla participação de diversas marcas.

ITEM 92

92	1850 1	FÓRMULA 1: NUTRIÇÃO PARENTERAL – SOLUÇÃO COMPOSTA DE: AMINOÁCIDOS + GLICOSE + TCL E TCM. ELETRÓLITOS: SÓDIO, POTÁSSIO, MAGNÉSIO, CÁLCIO, FOSFATO, SULFATO, CLORETO, ACETATO. VALOR CALÓRICO TOTAL 700 A 1100KCAL. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 02 ANOS, EM EMBALAGEM TRICOMPARTIMENTADA CONTENDO: EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES EM ARMAZENAMENTO A TEMPERATURA AMBIENTE (25°C). (INDUSTRIALIZADA)

65 2136-8381 • 65 998171-0163
contato@grupoguio.com.br
Av. Miguel Sutil, 13.060
Bairro Cidade Alta - Cuiabá/MT
CEP 78030-485

ITEM 93

93	1850 1	FÓRMULA 2: NUTRIÇÃO PARENTERAL – SOLUÇÃO COMPOSTA DE: AMINOÁCIDOS + GLICOSE + TCL E TCM. ELETRÓLITOS: SÓDIO, POTÁSSIO, MAGNÉSIO, CÁLCIO, FOSFATO, SULFATO, CLORETO, ACETATO. VALOR CALÓRICO TOTAL 1200 A 1600KCAL. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, PARA USO ADULTO E
		PEDIÁTRICO ACIMA DE 02 ANOS, EM EMBALAGEM TRICOMPARTIMENTADA CONTENDO: EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES EM ARMAZENAMENTO A TEMPERATURA AMBIENTE (25°C). (INDUSTRIALIZADA)

ITEM 94

94	1850 1	FÓRMULA 3: NUTRIÇÃO PARENTERAL – SOLUÇÃO COMPOSTA DE: AMINOÁCIDOS + GLICOSE + TCL E TCM. ELETRÓLITOS: SÓDIO, POTÁSSIO, MAGNÉSIO, CÁLCIO, FOSFATO, SULFATO, CLORETO, ACETATO. VALOR CALÓRICO TOTAL 1700 A 2100KCAL. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 02 ANOS, EM EMBALAGEM TRICOMPARTIMENTADA CONTENDO: EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES EM ARMAZENAMENTO A TEMPERATURA AMBIENTE (25°C). (INSDUSTRIALIZADA)

65 2136-8381 • 65 998171-0163
contato@grupoguio.com.br
Av. Miguel Sutil, 13.060
Bairro Cidade Alta - Cuiabá/MT
CEP 78030-485

Além do direcionamento indevido dos itens acima, percebe-se que nos **itens 93 e 94** esta também INDEVIDAMENTE direcionado as calorias, como vemos abaixo:

ITEM 93

93	1850 1	FÓRMULA 2: NUTRIÇÃO PARENTERAL – SOLUÇÃO COMPOSTA DE: AMINOÁCIDOS + GLICOSE + TCL E TCM. ELETRÓLITOS: SÓDIO, POTÁSSIO, MAGNÉSIO, CÁLCIO, FOSFATO, SULFATO, CLORETO, ACETATO. VALOR CALÓRICO TOTAL 1200 A 1600KCAL. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, PARA USO ADULTO E
		PEDIÁTRICO ACIMA DE 02 ANOS, EM EMBALAGEM TRICOMPARTIMENTADA CONTENDO: EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES EM ARMAZENAMENTO A TEMPERATURA AMBIENTE (25°C). (INDUSTRIALIZADA)

A quantidade de calorias exigida restringe a **AMPLA** participação de outras marcas disponiveis no mercado, pedimos que reavalie a quantidade de calorias abrindo para que outras indústria consiga também participar, **sugerimos que a quantidade de calorias seja de 1100 kcal até 1600 kcal.**

65 2136-8381 • 65 998171-0163
contato@grupoguio.com.br
Av. Miguel Sutil, 13.060
Bairro Cidade Alta - Cuiabá/MT
CEP 78030-485

ITEM 94

94	1850 1	FÓRMULA 3: NUTRIÇÃO PARENTERAL – SOLUÇÃO COMPOSTA DE: AMINOÁCIDOS + GLICOSE + TCL E TCM. ELETRÓLITOS: SÓDIO, POTÁSSIO, MAGNÉSIO, CÁLCIO, FOSFATO, SULFATO, CLORETO, ACETATO. VALOR CALÓRICO TOTAL 1700 A 2100KCAL. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 02 ANOS, EM EMBALAGEM TRICOMPARTIMENTADA CONTENDO: EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES EM ARMAZENAMENTO A TEMPERATURA AMBIENTE (25°C). (INSDUSTRIALIZADA)

A quantidade de calorias exigida restringe a **AMPLA** participação de outras marcas disponiveis no mercado, pedimos que reavalie a quantidade de calorias abrindo para que outras industria consiga também participar, **sugerimos que a quantidade de calorias seja de 1100 kcal até 2300 kcal.**

II – DO DIREITO

Vale consignar que o §1°, incisos I e II da Lei 8.666/93 veda o estabelecimento de cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, assim como veda o tratamento diferenciado de natureza comercial. Vejamos o texto do referido dispositivo, “in verbis”:

> Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
> § 1º É vedado aos agentes públicos:
> I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinja ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº

65 2136-8381 • 65 998171-0163
contato@grupoguio.com.br
Av. Miguel Sutil, 13.060
Bairro Cidade Alta - Cuiabá/MT
CEP 78030-485

8.248, de 23 de outubro de 1991. (Redação dada ao inciso pela MP nº 495, de 19.07.2010, DOU 20.07.2010)

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Com efeito, os dispositivos legais invocados elucidam que dentre os princípios constitucionais que a licitação deve obedecer estão o da isonomia e o da igualdade de condições a todos os concorrentes. No entanto, o edital do procedimento licitatório em epígrafe em seu descritivo dos itens elencados, afronta diretamente ambos os princípios estabelecendo requisitos que favorecem determinada empresa nos **itens: 92,93 e 94**.

Destarte, resta claro que os impedimentos estabelecidos no edital nos itens, quanto a habilitação da empresa impugnante fere dispositivos constitucionais (além do invocado acima, também os estabelecidos no art. 5° e no art. 19, inciso III, ambos da CRFB), e infraconstitucionais tendo em vista a criação de obstáculos ao procedimento licitatório. Uma vez por se tratar de nutrição Parenteral, não há a necessidade de se estabelecer exigências tão minuciosas, o correto seria a flexibilização das mesmas para que mais fornecedores possam ofertar seus produtos, umas vez que para Nutrição

Parenteral, podemos elencar no mercado no mínimo mais (3) três fabricantes (FRESENIUS, BBRAUM, BAXTER) todos tem em seu portfólio vários produto que atenda o edital e com iguais condições nas suas devidas proporções. Mas que se perdurar tal descritivo estariam desqualificados a participar de tal processo o que seria injusto.

PELO MOTIVO DE DIRECIONAMENTO INDEVIDO DE MARCA E A GRANDE QUANTIDADES DE ITENS DIRECIONADOS PARA APENAS UM FORNECEDOR EM ESPECIFICO, PROTOCOLAMOS UMA VIA DESTA IMPUGNAÇÃO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO.

III – DO PEDIDO

Ante o exposto, requer que Vossa Senhoria, reforme o descritivo **dos itens 92,93 e 94;**

Adotando as mudanças acima o descritivo acima vossa comissão estaria abrindo o leque de participação e competição já que abrangeria a possibilidade de participação de mais fabricantes, mas ao mesmo tempo não perderia em qualidade já que todos atenderiam ao fim que as destinam.

65 2136-8381 • 65 998171-0163
contato@grupoguio.com.br
Av. Miguel Sutil, 13.060
Bairro Cidade Alta - Cuiabá/MT
CEP 78030-485

Termos em que,
Pede deferimento.

Cuiabá, 15 de agosto de 2023.

NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ 26.574.769/0001-07
Ricardo Guio Segundo
CPF: 040.318.051-10

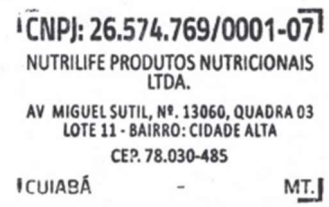

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51600104020	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2200152863

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CUIABA
Local

18 Março 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2498995 em 18/03/2022 da Empresa NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, CNPJ 26574769000107 e protocolo 220364541 - 18/03/2022. Autenticação: CFEB1365BC5C92ABCD9CBAC2727F430D8A1BC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/036.454-1 e o código de segurança jUps
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/036.454-1	MTP2200152863	18/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.318.051-10	RICARDO GUIO SEGUNDO	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2498995 em 18/03/2022 da Empresa NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, CNPJ 26574769000107 e protocolo 220364541 - 18/03/2022. Autenticação: CFEB1365BC5C92ABCD9CBAC2727F430D8A1BC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/036.454-1 e o código de segurança jUps
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 26.574.769/0001-07

RICARDO GUIO SEGUNDO, Brasileiro, Solteiro, empresário, nascido em 18/05/1990 filho de Ricardo Guio e Maristela Cotrim Gonçalves Guio, CNH Nº 04457512420, órgão Expedidor DETRAN - GO, e do CPF 040.318.051-10, residente e domiciliado Na Alameda Carnaúba, nº 259, Bairro Jardim Santa Amália em Cuiabá-MT, CEP- 78.035-690, Brasil.

Titular da empresa **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI,** nome Fantasia **GUIO HOSPITALAR E NUTRICAO** registrada legalmente por contrato de constituição devidamente arquivada nesta junta comercial do estado de Mato Grosso, sob NIRE Nº 51600104020, CNPJ Nº 26.574.769/0001-07, Com sede Avenida Miguel Sutil, 13060, Qda 03, Lote 11, Cidade Alta, Cuiabá-MT CEP 78.030-485. Resolve neste ato efetuar Segunda alteração contratual conforme cláusulas e condições a seguintes.

Clausula Primeira – Alteração Objeto Social
O objeto da passa a ser comercio atacadista especializado em produtos alimentícios, comercio varejista de produtos alimentícios especializado em produtos alimentícios, comercio atacadista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios, comercio e distribuição de medicamentos, Produtos nutricionais, e materiais médicos hospitalares e saneamento, cosméticos, medicamentos, produtos de perfumaria, psicotrópicos, quimioterápicos, importação e exportação de produtos nutricionais e hospitalares, prestação de serviços de assessoria e consultoria em nutrição clinica, prescrições, acompanhamento nutricional, faturamento a convênios médicos e atividades afins.

Codificação de Atividades econômicas

4637-1/99 – Comercio atacadista Especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.
4691-5/00 – Comercio atacadista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios.
4729-6/99 – Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
4644-3/01 – comercio atacadista de medicamentos e drogas para uso humano.
4645-1/01 – comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório.
4649-4/08 – Comercio varejista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2498995 em 18/03/2022 da Empresa NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, CNPJ 26574769000107 e protocolo 220364541 - 18/03/2022. Autenticação: CFEB1365BC5C92ABCD9CBAC2727F430D8A1BC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/036.454-1 e o código de segurança jUps
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

8650-0/02 – Atividades profissionais de Nutrição.
8650-0/07 – atividade de terapia de Nutrição enteral e parental.
4646-0/01 – Comercio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

RICARDO GUIO SEGUNDO, brasileiro, Solteiro, empresário, nascido em 18/05/1990 filho de Ricardo Guio e Maristela Cotrim Gonçalves Guio, CNH Nº 04457512420, órgão Expedidor DETRAN - GO, e do CPF 040.318.051-10, residente e domiciliado Na Alameda Carnaúba, nº 259, Bairro Jardim Santa Amália em Cuiabá-MT, CEP- 78.035-690, Brasil.

Titular da empresa **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI,** nome Fantasia **GUIO HOSPITALAR E NUTRICAO** registrada legalmente por contrato de constituição devidamente arquivada nesta junta comercial do estado de Mato Grosso, sob NIRE Nº 51600104020, CNPJ Nº 26.574.769/0001-07, Com sede Avenida Miguel Sutil, 13060, Qda 03, Lote 11, Cidade Alta, Cuiabá-MT CEP 78.030-485. Resolve neste ato efetuar Segunda alteração contratual conforme cláusulas e condições a seguintes.

Clausula Primeira – Da Denominação
A empresa gira sob o nome empresarial de **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI** e Nome Fantasia **GUIO HOSPITALAR E NUTRICAO.**

Clausula Segunda – Da Sede e Filial

A empresa tem sua sede a Avenida Miguel Sutil, 13060, Qda 03, Lote 11, Cidade Alta, Cuiabá-MT CEP 78.030-485.

Clausula Terceira – Do Objeto Social
O objeto da passa a ser comercio atacadista especializado em produtos alimentícios, comercio varejista de produtos alimentícios especializado em produtos alimentícios, comercio atacadista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios, comercio e distribuição de medicamentos, Produtos nutricionais, e materiais médicos hospitalares e saneamento, cosméticos, medicamentos, produtos de perfumaria, psicotrópicos, quimioterápicos, importação e exportação de produtos nutricionais e hospitalares, prestação de serviços de assessoria e consultoria em nutrição clinica, prescrições, acompanhamento nutricional, faturamento a convênios médicos e atividades afins.

Codificação de Atividades econômicas

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2498995 em 18/03/2022 da Empresa NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, CNPJ 26574769000107 e protocolo 220364541 - 18/03/2022. Autenticação: CFEB1365BC5C92ABCD9CBAC2727F430D8A1BC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/036.454-1 e o código de segurança jUps
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

4637-1/99 – Comercio atacadista Especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.
4691-5/00 – Comercio atacadista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios.
4729-6/99 – Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
4644-3/01 – comercio atacadista de medicamentos e drogas para uso humano.
4645-1/01 – comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório.
4649-4/08 – Comercio varejista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica.
8650-0/02 – Atividades profissionais de Nutrição.
8650-0/07 – atividade de terapia de Nutrição enteral e parental.
4646-0/01 – Comercio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria.

Clausula Quarta – do Capital Social
O capital da empresa é de R$ 100.000,00 (Cem Mil) Reais, dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do pais, e ficará assim distribuído:

TITULAR	Quotas	Capital integralizado	%
RICARDO GUIO SEGUNDO	100.000	100.000,00	100,00
TOTAL	**100.000**	**100.000,00**	**100,00**

Clausula Quinta - Da Responsabilidade do Titular
A responsabilidade do titular e limitada ao valor de suas quotas, conforme dispõe o artigo 1.052 do Código Civil de 2.002.

Clausula Sexta- Do Prazo De Duração
O Prazo de duração da empresa e por tempo indeterminado.

Clausula Sétima- Da Representação Da Sociedade
O titular poderá ser representado por procuradores que serão nomeados por instrumento público.

Clausula Oitava- Da Administração
A empresa será administrada por seu titular, **RICARDO GUIO SEGUNDO,** na qualidade de administrador, ao qual compete, **isoladamente**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor. O administrador fica dispensado da prestação de caução.

Clausula nona – Do Encerramento do exercício E Da Prestação De Contas Do Administrador

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2498995 em 18/03/2022 da Empresa NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, CNPJ 26574769000107 e protocolo 220364541 - 18/03/2022. Autenticação: CFEB1365BC5C92ABCD9CBAC2727F430D8A1BC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/036.454-1 e o código de segurança jUps
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

O exercício social se estendera de 01 de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu termino, o administrador prestara contas justificadas de sua gestão, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da empresa. Os lucros e perdas apurados, com a concordância do titular, poderá ser distribuído, ou ficara em conta de reserva na empresa.

PARAGRAFO ÚNICO - A empresa poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, a critério do titular.

Clausula Decima- Da Representação Da Empresa
O titular poderá ser representado por procuradores que serão nomeados por instrumento público ou Privado.

Clausula Decima Primeira – Da Retirada Pro - Labore
Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de **PRO-LABORE**, cujo valor será livremente.

Clausula Decima Segunda - Da Tomada De Contas Do Administrador
Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o titular delibera sobre as contas, em reunião a realizar-se na sede da empresa.

Clausula Decima Terceira – Do Falecimento Ou Interdição do titular
No caso de falecimento ou de interdição do titular a empresa não dissolverá, e a sucessão se dará na forma da lei civil. Podendo os herdeiros e sucessores continuar suas atividades.

Clausula Decima Quarta- Da Declaração De Desimpedimento Do Administrador
Os titular e/ ou administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Clausula Decima Quinta – Desimpedimento de enquadramento EIRELI:
O titular **RICARDO GUIO SEGUNDO,** declara que não possui nenhuma outra empresa constituída sob a modalidade **EIRELI.**

Clausula Decima Sexta - Da Eleição Do Foro Judicial
Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

Cuiabá-MT, 18 de Março de 2022

RICARDO GUIO SEGUNDO
Titular / Administrador
CPF: 040.318.051-10

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2498995 em 18/03/2022 da Empresa NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, CNPJ 26574769000107 e protocolo 220364541 - 18/03/2022. Autenticação: CFEB1365BC5C92ABCD9CBAC2727F430D8A1BC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/036.454-1 e o código de segurança jUps
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/036.454-1	MTP2200152863	18/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.318.051-10	RICARDO GUIO SEGUNDO	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2498995 em 18/03/2022 da Empresa NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, CNPJ 26574769000107 e protocolo 220364541 - 18/03/2022. Autenticação: CFEB1365BC5C92ABCD9CBAC2727F430D8A1BC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/036.454-1 e o código de segurança jUps
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, de CNPJ 26.574.769/0001-07 e protocolado sob o número 22/036.454-1 em 18/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2498995, em 18/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Priscilla Peraro.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.318.051-10	RICARDO GUIO SEGUNDO	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.318.051-10	RICARDO GUIO SEGUNDO	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/03/2022

Documento assinado eletronicamente por Priscilla Peraro, Servidor(a) Público(a), em 18/03/2022, às 15:52.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/036.454-1.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. sexta-feira, 18 de março de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2498995 em 18/03/2022 da Empresa NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, CNPJ 26574769000107 e protocolo 220364541 - 18/03/2022. Autenticação: CFEB1365BC5C92ABCD9CBAC2727F430D8A1BC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/036.454-1 e o código de segurança jUps
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: RICARDO GUIO SEGUNDO
1ª HABILITAÇÃO: 16/09/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 18/05/1990 GOIANIA - GO
4a DATA EMISSÃO: 24/08/2022
4b VALIDADE: 31/07/2032
ACC
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 4297037 SPTC GO
4d CPF: 040.318.051-10
5 Nº REGISTRO: 04457512420
9 CAT. HAB.: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: RICARDO GUIO
MARISTELA COTRIM GONCALVES GUIO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2487747213

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		31/07/2032		D1			
A1				BE			
B		31/07/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ALESSANDRO ALENCAR DE ANDRADE
DIRETOR DE HABILITAÇÃO - DETRAN/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL: CUIABA, MT
92967385108
MT655078827

MATO GROSSO

SENATRAN CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR
2487747213

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação/ First Driver License/ Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY/ Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor/ Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number/ Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos Da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation/ Filiación – 12. Observações/ Observations/ Observaciones - Local/ Place/ Lugar

I<BRA044575124<208<<<<<<<<<<<<
9005189M3207316BRA<<<<<<<<<<<8
RICARDO<<GUIO<SEGUNDO<<<<<<<<<<

2º Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT

CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO DE VÁRZEA GRANDE
Av. Filinto Muller, nº 43 - P-1, Subsolo
Lot. Aeroporto - VG Shopping
Várzea Grande - MT
Fone: (65) 3026-7702
atendimento@2oficiovg.com - CNPJ: 49.413.488/0001-78

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
Várzea Grande - MT, 29/05/2023

RAFAEL RAMALHO SILVEIRA — Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod.Cartório:181 Cod.Ato:06

Selo Digital BXD 43991 **R$3,90** Horário: 10:51
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos **Atendente: Phamella Nithyan**

22421 - SÉRIE A

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia:

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43
V.G.SHOPPING-ALAMEDA DE SERVIÇOS
CEP: 78.125-905 - VÁRZEA GRANDE-MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43
V.G.SHOPPING-ALAMEDA DE SERVIÇOS
CEP: 78.125-905 - VÁRZEA GRANDE-MT